**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
*CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP*

0035412
PROC. CMI 5194/2025
22/10/2025 11:51
PL 103/2025

APROVADO
36ª Sessão Ordinária - 08/12/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO LOUTO

# PROJETO DE LEI

**Declara como manifestação cultural local a Romaria de Indaiatuba, reconhecendo-a como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural do Município.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como manifestação cultural local a Romaria de Indaiatuba a Bom Jesus de Pirapora, reconhecendo-se essa tradição como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural do Município de Indaiatuba.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal poderá adotar medidas de incentivo, valorização e preservação da Romaria de Indaiatuba a Bom Jesus de Pirapora, especialmente voltadas a:

I – promover eventos culturais, exposições, rodas de conversa e oficinas relacionados à peregrinação e às tradições populares;

II – estimular atividades que envolvam a comunidade local, fortalecendo o senso de pertencimento, a história e as tradições de Indaiatuba;

III – ampliar o acesso da população e apoiar a realização anual da Romaria, valorizando seu caráter cultural e comunitário;

IV – incentivar a criação do Museu do Romeiro, destinado à preservação da memória, história e objetos relacionados à Romaria e à cultura popular local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2025.

**LUIZ ALBERTO "CEBOLINHA" PEREIRA**
**Vereador**

LUIZ ALBERTO PEREIRA:01655875809

Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO PEREIRA:01655875809
Dados: 2025.10.22 11:44:40 -03'00'

## JUSTIFICATIVA

A Romaria de Indaiatuba a Bom Jesus de Pirapora representa um dos maiores símbolos da cultura popular e da identidade coletiva do Município, com mais de oitenta anos de tradição. Trata-se de um verdadeiro patrimônio imaterial, que envolve gerações de moradores em uma experiência de fé, devoção, resistência física, solidariedade e expressão cultural, fortalecendo os laços comunitários e o sentimento de pertencimento.

A peregrinação dos pedestres de Indaiatuba à cidade de Bom Jesus de Pirapora ocorre anualmente desde o início da Romaria e, há mais de três décadas, realiza-se tradicionalmente na Sexta-Feira Santa. Nos últimos anos, o evento tem reunido cerca de quatrocentos peregrinos, acompanhados por aproximadamente cem voluntários e membros da diretoria, além de veículos de apoio que garantem segurança, hidratação e suporte durante todo o trajeto.

A estrutura de apoio conta ainda com o auxílio da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, que disponibiliza vans e ônibus para transporte de romeiros, caminhão para mantimentos, ambulância, escolta da equipe de trânsito e apoio da Polícia Militar, demonstrando o reconhecimento e a importância do evento para o Município.

A criação do Museu do Romeiro visa preservar e difundir a memória dessa tradição, valorizando seus aspectos históricos, religiosos, culturais e antropológicos, de modo a garantir que essa herança seja transmitida às futuras gerações.

Além disso, o reconhecimento da Romaria como manifestação cultural local contribui para o fortalecimento do turismo religioso e cultural, a geração de renda, e a promoção da diversidade das manifestações populares de Indaiatuba.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer oficialmente a Romaria de Indaiatuba como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural do Município, assegurando a valorização e a preservação de uma das mais significativas expressões da identidade indaiatubana.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2025.

**LUIZ ALBERTO “CEBOLINHA” PEREIRA**
**Vereador**

LUIZ ALBERTO PEREIRA:01655875809

Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO PEREIRA:01655875809
Dados: 2025.10.22 11:44:55 -03'00'